



**EDITAL 001/2021– ABERTURA DE INSCRIÇÕES
CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE**

A Prefeitura Municipal de Itapissuma-PE, através da Secretaria de Juventude e Cidadania atendendo ao disposto na Lei nº 967 de 03 de maio de 2017, que institui o Conselho Municipal de Juventude, lançou o edital 001/2021 de eleição para formação do quadro de conselheiros representantes da Sociedade Civil para o biênio 2023-2025.

Valdemir Lourenço dos Santos Júnior
PREFEITO

Maria José de Lima
VICE-PREFEITA

Virgínia Danielle Cruz das Costa
SECRETÁRIA DE JUVENTUDE E CIDADANIA

COMISSÃO ELEITORAL

Daniella Carla da Silva Neves – Sociedade Civil
Juliane Mirelli Gomes Silva – Secretaria Municipal de Juventude
José Matheus Da Silva Santos – Sociedade Civil

**Capítulo I – DO
CONSELHO**

Art. 1º - O Conselho Municipal de Juventude, órgão permanente e consultivo, vinculado à Secretaria de Juventude e Cidadania, responsável pela construção e promoção de políticas públicas de juventude. O Conselho Municipal da Juventude tem como finalidade o estabelecimento, acompanhamento e análise da política municipal da juventude de Itapissuma-PE.

Capítulo II – DA COMPETÊNCIA

Art.2º - Compete ao Conselho Municipal da Juventude

- I** – propor estratégias de acompanhamento e avaliação da Política Municipal de Juventude;
- II** – apoiar a Secretaria de Juventude e Cidadania na articulação com outros órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, entidades sociais e setor privado, na implementação de políticas públicas para o atendimento às necessidades da juventude;
- III** – promover a realização de estudos, análises, debates e pesquisas sobre a realidade da situação juvenil, com vista a contribuir para o planejamento, elaboração e apresentação de propostas de políticas públicas sobretudo pensar e elaborar o plano municipal de juventude;
- IV** – articular-se com o Conselho Estadual e o Nacional de Juventude para ampliar a cooperação mútua e o estabelecimento de estratégias comuns de implementação de políticas públicas de juventude;





V – analisar e propor, no âmbito de toda Administração Municipal, a celebração de convênios ou contratos com outros organismos públicos e privados, visando a elaboração ou implementação de projetos voltados à juventude;

VI – propor e participar de seminários, cursos, congressos e eventos de temas relativos à juventude que contribuam para a ciência e busca de soluções dos problemas relativos aos jovens da sociedade;

VII – analisar e opinar, no âmbito da Administração Municipal, no que se refere ao atendimento das questões relativas aos jovens em todas as áreas.

Parágrafo Único - As competências do Conselho Municipal da Juventude serão exercidas em consonância com o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, (Estatuto da Criança e do Adolescente) Lei Federal nº 12.852 de 05 de agosto de 2013 (Estatuto da Juventude).

Capítulo III – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º - O procedimento de inscrição e eleição para compor o Conselho Municipal de Juventude, conforme o Decreto nº 31/2021 que oficializa a Comissão Eleitoral para realização da formação do Conselho Municipal de Juventude de Itapissuma com a finalidade de organizar o processo de escolha dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho.

Art. 4º - A Comissão Organizadora indicada pelos membros do poder público do município.

Art. 5º - Todas as atividades inerentes ao procedimento de inscrição e eleição para Conselheiros, deverá obedecer ao calendário estabelecido, bem como demais normas constantes neste edital.

Parágrafo Único – Havendo quaisquer ocorrências que impossibilitem a realização conforme consta do Calendário, será dada ampla e prévia divulgação pela mídia local de eventual alteração de datas.

Capítulo IV – DO SEGMENTO E DAS VAGAS

Art. 6º - Ficam, por este Edital, todos os jovens residentes em Itapissuma-PE com idade entre 18 e 30 anos, convidados a se inscrever no processo seletivo para a composição dos representantes das associações e movimentos sociais.

Art. 7º - O Conselho Municipal de Juventude será composto por 15 (quinze) membros titulares e 15 (quize) suplentes, que serão nomeados pelo Prefeito do Município, conforme o Art. 3º da Lei nº 967 de 03 de maio de 2017.

Art. 8º - Composição do Conselho Municipal de Juventude;

I– 4 (quatro) representantes do Poder Executivo, indicados por:

Secretaria de Juventude e Cidadania, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

II – 1 (um) representante indicado pelo Poder Legislativo;



III– 08 (oito) representantes da Sociedade Civil Organizada, que serão composto por:

I– 01 (um) representante de grupos, associações ou movimentos de estudantes.

II– 01 (um) representante de grupos, associações ou movimentos religiosos.

III– 01 (um) representante de grupos, associações ou movimentos artísticos e culturais.

IV– 01 (um) representante de grupos, associações ou movimentos de esporte e lazer.

V– 01 (um) representante de grupos, associações ou movimentos jovens da pesca.

VI– 01 (um) representante de grupos, associações ou movimentos que desenvolvam ações sociais voltadas à juventudes no município;

VII - 01 (um) representante de grupos, associações e movimentos de jovens LGBTQIA+.

X– 01 (um) representante de grupos, associações e movimentos dos catadores de reciclagem.

Capítulo IV – DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º - Todos os interessados em representar associações e movimentos da sociedade civil organizada como Conselheiro do Conselho Municipal de Juventude deverão conhecer os termos da Lei Municipal nº 967 de 03 de maio de 2017 e o teor deste Edital na íntegra.

Art. 10 - As inscrições para o processo de eleição para Conselheiro Municipal deverão ser feitas pessoalmente, ou por pessoa legalmente constituída como representante, na Secretaria de Juventude e Cidadania, RUA: SÃO MIGUEL, Nº 80 DE ITAPISSUMA-PE, CEP: 53700-000– Itapissuma ou enviar por e-mail sec.juventudes.itapissuma@gmail.com após o processo de preenchimento e scaneado em formato de PDF.

Art. 11 - Os interessados em compor o conselho como representantes de associações e movimentos da sociedade civil organizada que trata este edital no art.6º, deverá ter entre 18 anos completos a 30 anos e domiciliado no Município de Itapissuma-PE, até a data da eleição.

Art. 12 - Os interessados em compor o Conselho Municipal de Juventude como representantes da Sociedade Civil Organizada deverão apresentar ou enviar os seguintes documentos:

- a) Cópia do CNPJ, com comprovação da existência de fato da associação ou movimento;
- b) Cópia do Estatuto da organização ou movimento;
- c) Cópia da Ata da atual diretoria ou presidência com registro formal;
- d) Todos os candidatos deverão apresentar algum documento oficial com foto: Cédula de Identidade (RG), ou Cédula de Identidade de Classe Profissional, ou Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH); e título de eleitor.
- e) Na ausência de não possuir a documentação descrita nas letras: **a), b), c)** providenciar **Carta de Anuência**, falando da existência do grupo, associação ou movimento, tendo assinatura do/a representante legal. (Documento a ser feito e autenticado em cartório);
- f) Formulário padrão preenchido, (titular e suplente) em anexo.

Art. 13 - Será indeferida a inscrição quando:





- a) A ficha de inscrição estiver com dados incompletos ou rasurados;
- b) Houver outra inscrição aprovada com o mesmo número de Registro Geral – RG ou Título eleitoral;
- c) Em desconformidade com este Edital.

Capítulo V - DA COMISSÃO ELEITORAL E DO PROCESSO DE ANÁLISE

Art. 14. A Comissão Eleitoral é composta por 03 (três) membros, sendo 02 (dois) representantes da Sociedade Civil e 01 (um) representantes do Governo Municipal, conforme o Decreto nº 31/2021.

Art. 15. Após o término do prazo de inscrição, a Comissão Eleitoral analisará a documentação dos candidatos inscritos, de acordo com as regras deste edital, e publicará uma lista prévia das candidaturas habilitadas, que atenderam as exigências editalícias.

Art. 16. Será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso das candidaturas não habilitadas.

Art. 17. Findo o prazo recursal, previsto no artigo anterior, a Comissão Eleitoral analisará os recursos e publicará a lista final das candidaturas habilitadas a participarem da Assembleia de Eleição.

Parágrafo Único. Não caberá recurso à análise da Comissão Eleitoral após homologação final das instituições, organizações, associativas, movimentos, entidades, fóruns e redes de juventudes aptas a concorrerem ao pleito em tela.

Art. 18. É facultada à Comissão Eleitoral, antes da habilitação final, propor a reclassificação de candidatura em outro segmento, diferente da proposta de inscrição, desde que a organização inscrita concorde com a reclassificação.

Capítulo VI – DA ELEIÇÃO

Art. 19 - A eleição dos representantes da Sociedade Civil será no dia 12/08/2026 das 9h00 às 12h00 no Auditório Do Recursos Humanos, Praça Agamenom Magalhães S/N, Centro, Itapissuma, CEP: 53700- 000.

§1º - Estão aptos a votar todos os titulares das associações ou movimento habilitados, ou seja, inscritos no processo para participarem da Assembleia de Eleição.

§2º - Os jovens deverão apresentar algum documento oficial com foto.

§3º - Os representantes das entidades/organizações habilitadas votarão, de forma secreta e fechada, em cédula específica, disponibilizada pela Comissão Eleitoral, nos concorrentes ao pleito em tela, conforme inscrição.

Parágrafo Primeiro. Cada representante terá direito a até 08 (oito) votos, sendo obrigatório votar em entidades/organizações/movimentos/associações/instituições/fóruns/redes diferentes, garantido o direito a abstenção.

Parágrafo Segundo. Cédulas rasuradas e/ou que contenham mais de 08 (oito) votos serão automaticamente anuladas da contagem final dos votos, não cabendo recurso.





Parágrafo Terceiro. Fica estabelecido como critério de desempate, o tempo de atuação na área e na temática da Juventude, conforme comprovado nos documentos apresentados no ato de inscrição.

Art. 20. Após apurado e divulgado o resultado, será feita a lavratura da ata que será encaminhada a secretaria de juventude e cidadania que proclamará as entidades/organizações/associações/movimentos/fóruns/redes eleitas e encaminhará ao Prefeito Municipal para nomeação em ato próprio.

Capítulo VII – DO CALENDÁRIO

Art. 21 - O processo de eleição para a composição do Conselho Municipal de Juventude de Itapissuma, que representará sociedade civil, obedecerá ao seguinte calendário:

a) Inscrições para representantes de associações e movimentos sociais que compoe a sociedade civil do município de Itapissuma-PE.	De 03/07/2026 a 10/07/2026, das 8h às 12h Endereço: Secretaria de Juventude e Cidadania. RUA: SÃO MIGUEL, Nº 80 DE ITAPISSUMA-PE. E-mail. sec.juventudes.itapissuma@gmail.com
b) Homologação das inscrições	20/07/2026
c) Recurso das inscrições não habilitadas	14/07/2026 a 17/07/2026
d) Publicação das organizações, associações e movimentos habilitados.	13/07/2026
e) Assembleia de eleição dos representantes da sociedade civil.	12/07/2026 Local: Secretaria de Juventude e Cidadania. RUA: SÃO MIGUEL, Nº 80 DE ITAPISSUMA-PE. Horário de 9:00h às 12:00h
f) Posse dos conselheiros de juventude	12/07/2026 9:00h às 12:00h Local: Auditório dos Recursos Humanos.





**Capítulo VIII –DAS
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 22 - Os candidatos eleitos para serem Conselheiros representantes da comunidade, titulares ou suplentes, deverão comprometer-se mediante Termo de Ciência e Aceite da Condição de Indicados ao Conselho Municipal de Juventude de Itapissuma, conforme convocação da Comissão Organizadora.

Art. 23 - Os Conselheiros do Conselho Municipal de Juventude de Itapissuma, titulares e suplentes, representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, tomarão posse perante o Chefe Executivo, após o encerramento deste processo, conforme calendário;

Art. 24 - Os casos omissos deverão ser conduzidos à Comissão Eleitoral Organizadora para análise e deliberação, não cabendo recurso ou revisão dos atos e decisões da referida comissão.

Itapissuma, 17 de Junho de 2026 .

Valdemir Lourenço dos Santos Júnior
PREFEITO





ANEXO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DAS ELEIÇÕES DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE - PE

1. SEGMENTO/ CATEGORIA

Segmento:

() Movimentos Sociais, Associações, Organizações, Entidades, Fóruns ou Redes de Apoio às Políticas Públicas de Juventude de **atuação municipal**.

Categoria:

() Atuação Municipal

() Estudantil

() Religiosa

() Artísticos/Culturais

() Esporte e Lazer

() Campo

() Pesca

() Ação Social

() LGBTQIA+

() Deficiente

() Catadores

2. DADOS DA ASSOCIAÇÃO/MOVIMENTO/ REPRESENTANTE

ASSOCIAÇÃO/MOVIMENTO:

Nome: _____

Data de Fundação: _____ Fone/Fax: _____

Endereço: _____

Cidade/UF: _____ CEP: _____

E-mail: _____

Site/Blog/Rede social: _____

Principais Atividades: _____

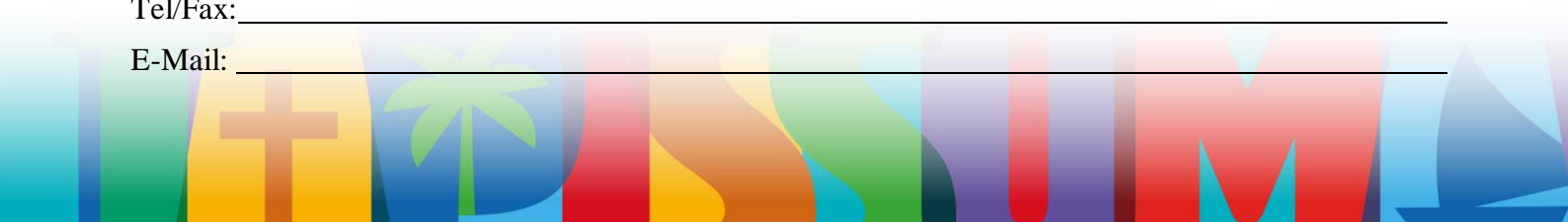
Representante Titular da Entidade/Organização: (que participará da Assembleia de Eleição)

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____ Data de Nasc: __/__/_____

Tel/Fax: _____

E-Mail: _____





Secretaria de Juventude, Cidadania e Capacitação

Cargo/Função na Organização: _____

Representante Suplente da Entidade/Organização

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____ Data de Nasc: __/__/_____

Tel/Fax: _____

E-Mail: _____

Cargo/Função na Organização: _____

Descreva, o que motiva o grupo/ associação/ movimento concorrer a participação no Conselho de Juventude de Itapissuma-PE:

Obs.: O representante da Associação/Movimento que irá participar da Assembleia de Eleição deverá comparecer ao local e hora indicado neste edital, portando seu RG original, sob pena de não poder entrar no local.

ATENÇÃO: em Anexo a este Formulário, apresentar todos os documentos comprobatórios exigidos pelo Edital das Eleições.

Local: _____

Data: _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Associação/Movimento

